PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.689 - Página(s): capa
Data: 18/12/2024

LEI N° 1.791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Aprova as alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** Ficam aprovadas as alterações no Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense CISNOVO, conforme deliberado na Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2024.
- **Art. 2º -** Ficam aprovadas as alterações no Regimento Interno do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense CISNOVO, conforme deliberado em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2024.
- **Art. 3º -** As alterações mencionadas nos artigos anteriores têm por objetivo:
- I Atualizar as disposições normativas do Consórcio, alinhando-as à Lei Federal nº 11.107/2005 e à Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Promover maior eficiência, transparência e modernização na gestão administrativa e operacional do CISNOVO;
- **III -** Garantir a ampliação das finalidades do Consórcio, especialmente no que diz respeito à gestão associada aos serviços públicos de saúde;
- **IV** Regulamentar o plano de cargas e atualização, o regime de trabalho e os procedimentos internos de gestão do consórcio, conforme disposto nos documentos anexos.

- **Art. 4º -** Esta lei autoriza a ratificação das alterações no Estatuto e no Regimento Interno do CISNOVO por parte do Município de São Fidélis, delegando ao Chefe do Executivo Municipal a formalização necessária junto ao Consórcio.
- **Art. 5º -** Fica previsto que, para efeitos de fiscalização e fiscalização, os documentos atualizados do Estatuto Social e do Regimento Interno do CISNOVO deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal, com ampla publicidade.
- **Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL